



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**Vara Única da Comarca de Flores**

R PEDRO SANTOS ESTIMA, 87, Forum Des. Adauto Maia, Centro, FLORES - PE - CEP: 56850-000 -  
F:(87) 38571920

Processo nº **0000113-40.2017.8.17.2610**

AUTOR: JOSE GILVAN ALVES DA COSTA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

## **DESPACHO**

1. Defiro a gratuidade judicial postulada, com fundamento nos preceitos da Lei nº 1.060/50.
2. *A experiência demonstra que em ações desta natureza não há conciliação antes da realização da prova pericial, razão pela qual deixo de designar a mencionada audiência.*

### **1: Inicialmente:**

- Cite-se a parte ré para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.
- Havendo contestação, intime-se a parte autora para apresentar impugnação, no prazo legal.
- Não contestada a ação, desde já, fica decretada a revelia da parte ré quanto à matéria fática.

### **2: Após a manifestação das partes:**

- De logo, nomeio perito para avaliar a alegada invalidez do (a) autor(a), o **Dr. Francisco Erlandio de Melo Júnior, CRM/PE 15940, em Afogados da Ingazeira/PE**, devendo ser intimado para apresentar



laudo, do qual conste se o autor é ou não portador de invalidez e, em caso afirmativo, se é total ou parcial, bem assim a respectiva CID.

3- Arbitro os honorários periciais em **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**, cujo pagamento ficará a cargo da parte ré em face da hipossuficiência da parte requerente, sem prejuízo de efetuar, a supramencionada parte, a complementação, se necessário ou reembolso, caso não haja a utilização integral do referido valor.

4 – Tão logo seja juntado aos autos pela parte ré o comprovante de depósito dos valores periciais, intime-se o Advogado da parte autora para que este informe, no prazo de 10 dias, a data horário e local da realização da supramencionada perícia médica;

5 – Informado a este Juízo a data, horário e local da perícia médica pela parte autora, intimem-se as partes, inclusive para apresentação dos quesitos a serem respondidos pelo perito, cientificando-os, ainda, da faculdade de indicação de assistente técnico, no prazo de 15 dias, para acompanhar a realização da perícia supramencionada, expedindo-se, também, o competente ofício de encaminhamento do periciando para submeter-se à referida perícia, fazendo-o acompanhar dos respectivos quesitos a serem respondidos pelo médico.

6 – Com a apresentação do laudo pericial, intimem-se as partes para, em 15 dias, pronunciarem-se sobre o mesmo, e expeça-se, em favor do médico perito, alvará para levantamento dos honorários devidos, observando-se o valor da perícia informado pelo mesmo.

7 – Vencido o prazo, com ou sem manifestação das partes, **voltem os autos conclusos para designação de audiência de instrução e julgamento.**

8 – Informe-se às partes que, em desejando conciliar, poderão peticionar a este Juízo a qualquer momento.

9 – Demais atos e intimações necessárias.

10 - CUMPRA-SE.

FLORES, 30 de maio de 2017

Juiz(a) de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**Vara Única da Comarca de Flores**

R PEDRO SANTOS ESTIMA, 87, Forum Des. Adauto Maia, Centro, FLORES - PE - CEP: 56850-000 -  
F:(87) 38571920

---

Processo nº 0000113-40.2017.8.17.2610

AUTOR: JOSE GILVAN ALVES DA COSTA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

FLORES, 30 de maio de 2017

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Através deste, fica a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, por V. S<sup>a</sup>., **na qualidade de seu representante legal**, devidamente **CITADA** de todo o teor da ação em epígrafe, nos termos da petição inicial para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. **Anexos, peça exordial e despacho.**

Atenciosamente,



**Dra. Ana Carolina Santana**

**Juíza Substituta em Exercício Cumulativo**

Ilmo. Sr. Representante Legal

**Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/A**

Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro

**Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-205**



Assinado eletronicamente por: LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS NETO - 30/05/2017 20:42:01  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17053020420191800000020155891>  
Número do documento: 17053020420191800000020155891

Num. 20366724 - Pág. 2

PETIÇÃO EM ANEXO.



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 20/02/2019 14:08:02  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022014080208400000040948988>  
Número do documento: 19022014080208400000040948988

Num. 41556959 - Pág. 1



**AO JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FLORES/PE.**

**PROCESSO N° 0000113-40.2017.8.17.2610**

**JOSÉ GILVAN ALVES DA COSTA**, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu procurador infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, considerando que a parte Ré já efetuou o depósito do valor atinente a prova pericial escolhida pelas partes para elucidar a controvérsia do presente feito, conforme anexo, para informar que em contato com perito nomeado por este juízo, Dr. Francisco Erlandio de Melo Júnior, ficou estabelecida à seguinte data, hora e local para realização da respectiva perícia:

<b>DATA</b>	<b>HORA</b>	<b>LOCAL</b>
<b>12/03/2019</b>	<b>14h00min</b>	<b>Av. Getúlio Vargas, 153, Centro, Triunfo/PE.</b>

**Diante do exposto, REQUER a Vossa Excelência:**

**I – Seja determinada a INTIMAÇÃO da parte Ré, dando-lhe ciência sobre a data, hora e local da realização da proferida perícia, bem como indicar assistente técnico e apresentar quesitos, caso queira;**

**II – Por fim, seja determinada a Secretaria Judiciária que expeça o competente Ofício de encaminhamento da parte Autora para a realização da perícia médica, o qual deverá seguir juntamente com os quesitos apresentados pelas partes, para os devidos fins.**

**Nestes termos,**

**Pede e espera Deferimento.**

Flores/PE, 20 de Fevereiro de 2019.

**HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO**

**OAB/PE 25.252**

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE  
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036  
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 20/02/2019 14:08:02  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902201408021830000040949012>  
Número do documento: 1902201408021830000040949012

Num. 41556983 - Pág. 1